



COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 192/2017/SAAE/UNAÍ

Em 21 de setembro de 2017.

A Senhora Erenícia Maria da Silva Louzada de Melo – Diretora do Departamento Administrativo.

Assunto: Em resposta à CI nº 190/2017.

Prezada Senhora,

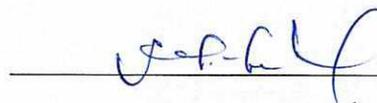
Em resposta a CI nº 190/2017, segue em anexo o impacto orçamentário e financeiro para os anos de 2017 (a partir de outubro), 2018 e 2019 para as vagas que serão criadas de Auxiliar de Serviços Operacionais, Agente Operacional e Operador de Máquinas Pesadas.

Atenciosamente,



Eudes Rubens Pereira
Diretor do Departamento Contábil e Tesouraria

Ciente: 21 / 09 / 17





IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO DA AMPLIAÇÃO DAS VAGAS DO QUADRO DE PESSOAL DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - SAAE DE UNAÍ.

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A Diretora do Departamento Administrativo, Erenícia Maria da Silva Louzada de Melo, por intermédio da comunicação interna nº 190/2017 (21/09/2017), solicitou que se realizasse o Impacto Orçamentário e Financeiro referente ao aumento de vagas dos seguintes cargos existentes no quadro de pessoal do Serviço Municipal de Saneamento Básico - Saae Unai, MG.

Nos moldes do projeto de lei em anexo, evidencia-se o aumento das vagas dos seguintes cargos com os respectivos vencimentos iniciais conforme Lei nº 2.932, de 05 de setembro de 2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos:

AUMENTO DE VAGAS - CARGOS EXISTENTES - VENCIMENTO INICIAL		
6	Auxiliar de Serviços Operacionais	R\$ 1.223,37
3	Agente Operacional	R\$ 1.778,23
1	Operador de Máquinas Pesadas	R\$ 2.579,65

2. ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO DECORRENTE DA AMPLIAÇÃO DE VAGAS E OU CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – SAAE NO EXERCÍCIO EM QUE DEVA ENTRAR EM VIGOR (2017) E NOS DOIS SUBSEQUENTES (2018 E 2019).

2.1. METODOLOGIA DE CÁLCULO DO AUMENTO DE DESPESAS

O comunicado do Departamento Administrativo solicita o impacto orçamentário para os anos de 2017 (a partir de outubro), 2018, 2019 e 2020. Portanto, segue a metodologia de cálculo utilizada:

METODOLOGIA DE CÁLCULO - "AMPLIAÇÃO DE VAGAS"

PROJEÇÃO DE AUMENTO DE DESPESAS - 2017

CARGOS	VCTO INDIVIDUAL	QUANT.	VCTO TOTAL	VCTO TOTAL C/ CPP (12,32%)
Auxiliar de Serviços Operacionais	R\$ 1.223,37	6	R\$ 7.340,22	R\$ 8.244,54
Agente Operacional	R\$ 1.778,23	3	R\$ 5.334,69	R\$ 5.991,92
Operador de Máquinas	R\$ 2.579,65	1	R\$ 2.579,65	R\$ 2.897,46
TOTAL MENSAL				R\$ 17.133,92
TOTAL ANUAL "Fator 3,25"				R\$ 55.685,25

CONSIDERAÇÕES GERAIS:

VCTO INDIVIDUAL = Refere-se ao vencimento inicial do cargo, conforme tabela da lei nº 2.932/14, que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores do Serviço Municipal de Saneamento Básico - Saae Unai - MG;

QUANT. = Refere-se à quantidade de cargos a serem ampliados, conforme este projeto de lei;

VCTO TOTAL = Refere-se ao vencimento inicial do cargo multiplicado pela quantidade de cargos ampliados, conforme este projeto de lei;

VCTO TOTAL C/ CPP (12,32%) =

TOTAL ANUAL - Fator 3,25 = Refere-se ao VCTO TOTAL C/ CPP (12,32%) mensal multiplicado pelo Fator 3,25.

Obs.

- CPP = Contribuição Previdenciária Patronal;
- "Fator 3,25" = Custo de 3 meses (início em outubro de 2017) acrescido de 13º salário proporcional ao respectivo período (3/12 ou 0,25);
- Não houve projeção de possíveis horas extras.

PROJEÇÃO DE AUMENTO DE DESPESAS - 2018

CARGOS	VCTO INDIVIDUAL	QUANT.	VCTO TOTAL	VCTO TOTAL C/ CPP (12,32%)
Auxiliar de Serviços Operacionais	R\$ 1.276,71	6	R\$ 7.660,25	R\$ 8.604,00
Agente Operacional	R\$ 1.855,76	3	R\$ 5.567,28	R\$ 6.253,17
Operador de Máquinas	R\$ 2.692,12	1	R\$ 2.692,12	R\$ 3.023,79
TOTAL MENSAL				R\$ 17.880,96
TOTAL ANUAL "Fator 13,33"				R\$ 238.353,21

CONSIDERAÇÕES GERAIS:

VCTO INDIVIDUAL = Refere-se ao vencimento inicial do cargo de 2017 acrescido da "Revisão Geral Anual de 2018" com base na "projeção de inflação de 2017", que é de 4,36%, conforme "LDO Saae";

QUANT. = Refere-se à quantidade de cargos a serem ampliados, conforme este projeto de lei;

VCTO TOTAL = Refere-se ao vencimento inicial do cargo multiplicado pela quantidade de cargos ampliados, conforme este projeto de lei;

VCTO TOTAL C/ CPP (12,32%) =

TOTAL ANUAL - Fator 13,33 = Refere-se ao VCTO TOTAL C/ CPP (12,32%) mensal multiplicado pelo Fator 13,33.

Obs.

- CPP = Contribuição Previdenciária Patronal;
- "Fator 13,33" = Custo de 12 meses (2018) acrescido de 13º salário (12/12 ou 1) e férias (1/3 ou 0,33);
- Não houve projeção de possíveis horas extras.

PROJEÇÃO DE AUMENTO DE DESPESAS - 2019

CARGOS	VCTO INDIVIDUAL	QUANT.	VCTO TOTAL	VCTO TOTAL C/ CPP (12,32%)
Auxiliar de Serviços Operacionais	R\$ 1.334,16	6	R\$ 8.004,97	R\$ 8.991,18
Agente Operacional	R\$ 1.939,27	3	R\$ 5.817,81	R\$ 6.534,56
Operador de Máquinas	R\$ 2.813,27	1	R\$ 2.813,27	R\$ 3.159,86
TOTAL MENSAL				R\$ 18.685,60
TOTAL ANUAL "Fator 13,33"				R\$ 249.079,10

CONSIDERAÇÕES GERAIS:

VCTO INDIVIDUAL = Refere-se ao vencimento inicial do cargo de 2018 acrescido da "Revisão Geral Anual de 2019" com base na "projeção de inflação de 2018", que é de 4,5%, conforme "LDO Saae";

QUANT. = Refere-se à quantidade de cargos a serem ampliados, conforme este projeto de lei;

VCTO TOTAL = Refere-se ao vencimento inicial do cargo multiplicado pela quantidade de cargos ampliados, conforme este projeto de lei;

VCTO TOTAL C/ CPP (12,32%) =

TOTAL ANUAL - Fator 13,33 = Refere-se ao VCTO TOTAL C/ CPP (12,32%) mensal multiplicado pelo Fator 13,33.

Obs.

- CPP = Contribuição Previdenciária Patronal;
- "Fator 13,33" = Custo de 12 meses (2018) acrescido de 13º salário (12/12 ou 1) e férias (1/3 ou 0,33);
- Não houve projeção de possíveis horas extras.



2.2. CUSTO MENSAL E ANUAL DA AMPLIAÇÃO DAS VAGAS

A partir dos cálculos apresentados, pode-se consolidar o aumento do custo mensal e anual com pessoal da seguinte forma:

Custo mensal e anual com a ampliação de vagas					
Ano 2017		Ano 2018		Ano 2019	
Mensal	Anual	Mensal	Anual	Mensal	Anual
R\$ 18.561,75	R\$ 55.685,25	R\$ 19.862,76	R\$ 238.353,21	R\$ 20.756,59	R\$ 249.079,10

3. DOS CRITÉRIOS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - LRF

A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal para que se tenha ações planejadas visando o equilíbrio das contas públicas, o que pressupõe, dentre outros requisitos, o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a geração de despesas com pessoal.

Essa norma traz cuidados específicos quando o assunto é a geração de “despesa em geral” e de “despesas obrigatórias de caráter continuado - DOCC”. Nessa linha, o aumento de despesa com pessoal, por ser corrente e por causa do lapso temporal de sua obrigação, inclina-se para as “DOCC”, conforme o artigo 17 da referida lei:

“Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios” (Grifo nosso).

Nesse sentido, ainda com base no texto e contexto do artigo mencionado, observa-se no mínimo as seguintes condições necessárias e indispensáveis para o aumento das vagas do projeto de lei em questão:

- estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, devendo ser acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas;
- demonstrar a origem dos recursos para seu custeio, que poderá ser o aumento permanente de receita ou redução permanente de despesa;



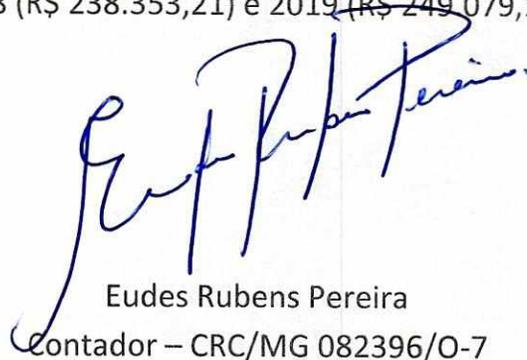
c) declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;

Além disso, vale lembrar o disposto no artigo 19 da LRF que trata do “limite legal ou total” do Poder Executivo que é de 54% da Receita Corrente Líquida – RCL, e, a partir do seu contexto, pode-se falar também no “limite prudencial” de 51,30% (95% dos 54%), e, ainda, no chamado “limite de alerta” que é de 48,6% (90% dos 54%).

Obviamente os limites são “muros” que delimitam ou cercam a ação pública, e, portanto, servem como meios de controle da gestão pública, é nesse sentido que os artigos 21, 22 e 23 orienta a gestão pública fiscal, os quais dispõe sobre as consequências dos excessos dos limites ora mencionados.

Desta forma, ante a importância e relevância do assunto, é necessário conhecer e aprofundar os conhecimentos sobre a Lei 4.320/1964, Lei Complementar 101/2000 e o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP 7ª Edição.

Em especial, de forma bem direcionada e específica, deve-se buscar o conhecimento e a aplicação da Lei de Responsabilidade Fiscal quando do aumento de despesa com pessoal previsto no projeto em questão para os exercícios financeiros 2017 (R\$ 55.685,25), 2018 (R\$ 238.353,21) e 2019 (R\$ 249.079,10).



Eudes Rubens Pereira
Contador – CRC/MG 082396/O-7

Unai, MG - 21 de setembro de 2017.